ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.190/PMC/01

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEIS RURAIS, PARA FINS DE INCORPORAÇÃO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL COM OBJETIVO DE CRIAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, imóveis rurais, para fins de incorporação no patrimônio do Município, com objetivo de criação de Núcleo Habitacional Rural.

§ 1º - Os imóveis rurais localizam-se na Linha 14 Setor Ipocyssara, no Município de Cacoal.

§ 2º - O Município arcará com o ônus de todas as despesas de transferência e regularização das áreas, junto aos Órgãos competentes.

Art. 2º. O Município de Cacoal, Outorgado Donatário, não poderá utilizar das áreas doadas para fins diversos do previsto nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Outorgante Doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de maio de 2001.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município – OAB/RO 1171